



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.312, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 886,18 (Oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos),  
para atender as necessidades Assistência Social para devolução de saldo financeiro à União referente ao Programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta do superávit Financeiro.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.027	332093000000	Indenizações Restituições	e 2.665	- R\$ 886,18
<b>Total:</b>				<b>R\$ 886,18</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial, servirá de recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício do ano de 2023, na Fonte: 2.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Detalhamento: 1407 – Brasil Carinhoso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de junho de 2024.

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal